

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rurópolis, por meio da Departamento de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 049/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***“Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços com Gravação de Entrevistas, Editor de Vídeos, Editor de Imagens, Produção, Reprodução, Conteúdos para Rede Sociais e Plataforma Digitais, Produção de Fotografias, Imagens Aéreas e Criação de Informações de Ações, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rurópolis/PA”***, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade se valores abaixo descritas:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO
01	<i>Serviços com Gravação de Entrevistas, Editor de Vídeos, Editor de Imagens, Produção, Reprodução, Conteúdos para Rede Sociais e Plataforma Digitais, Produção de Fotografias, Imagens Aéreas e Criação de Informações de Ações</i>	Mês	08		

Os serviços acima não terão horário específico para serem prestado e nem dias, será prestado sempre que necessário, em diversos endereços dentro do município de Rurópolis, com até 3 locais distintos de gravação simultâneos, de acordo com programação que será apresentada pela Secretaria de Saúde, incluindo o período noturno, feriados, sábados e nos domingos.

O preço do serviço deverá incluir o transporte e alimentação e se necessária hospedagem de toda a equipe

O objeto desta licitação se enquadra na categoria de bem comum, nos termos da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho, qualidade e características gerais usualmente encontradas no mercado.

O custo da realização dos serviços a serem licitados se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado e, para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente documento objetiva a abertura de processo licitatório para a contratação de serviços terceirizados de ***“Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços com Gravação de Entrevistas, Editor de Vídeos, Editor de Imagens, Produção, Reprodução, Conteúdos para Rede Sociais e Plataforma Digitais, Produção de Fotografias, Imagens Aéreas e Criação de Informações de Ações, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rurópolis/PA”***.

Esta contratação se faz necessária para assegurar o registro dos eventos realizados por esta Prefeitura, considerando sua importância para a memória da Instituição e o princípio constitucional da publicidade.

A contratação estabelece como objetivos fundamentais da área de Comunicação dar amplo conhecimento à sociedade das políticas públicas e programas da SEMSA; divulgar, de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, os direitos do cidadão e os serviços colocados à sua disposição pelo Poder Executivo, estimular a participação da sociedade no debate e na formulação de políticas públicas que envolvam seus direitos; disseminar informações corretas sobre assuntos que sejam de interesse público para os diferentes segmentos sociais e que envolvam as ações do Poder Executivo; promover o Poder Executivo junto à sociedade, de modo a conscientizá-la em todos os seus níveis, otimizando a visão crítica dos cidadãos a respeito da importância e da garantia dos seus direitos e da paz social.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO / VALOR ESTIMADO

Conforme levantamentos e pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estima-se o valor do presente em **R\$ 54.090,00 (cinquenta e quatro mil e noventa reais)**.

Os valores foram levantados através pesquisa de mercado local e região, conforme acostado aos autos, não sendo possível a pesquisa feita pelos bancos de preços, uma vez que não foi especificamente o serviços registrados.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Após a ratificação da dispensa de licitação, o contrato será formalizado entre a Prefeitura Municipal de Rurópolis e a prestadora do serviço.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratação Públicas, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da administração pública e nos termos da lei.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no município de Rurópolis, Nos locais indicados oportunamente nas ordens de serviços, emitidas pelas secretarias solicitantes.

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados da data do início do contrato até 31 de dezembro de 2024, conforme demanda

O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com Anexo I - Termo de Referência, após o recebimento da ordem de serviço.

A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

7. CONTRATAÇÃO

Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rurópolis, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do **Anexo III**, do Aviso de Contratação Direta.

O vencedor da presente Dispensa de Licitação terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a SEMSA poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa e aceita pela SEMSA.

O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela SEMSA e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

O fornecimento dos itens e/ou prestação dos serviços terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria solicitante, onde constarão as quantidades a serem entregues.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Quantidades em conformidade com o estabelecido na nota de empenho/ordem de compra.
- b) Entregar os serviços no prazo, local e horários previstos neste termo.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

8. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES

8.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto(s) Básico(s), planilha(s) orçamentária(s) e demais documentos;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A SEMSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



SEMSA
RURÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Rua 10 de Maio, 125 - Centro, CEP: 68.165-000
CNPJ: 12.352.501/0001-16 - Rurópolis - Pará. E-mail:
semsa@ruropolis.pa.gov.br
CNPJ/MF sob o nº 12.352.501/0001-16



VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMSA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

1010.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.066 - Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica.

15001002 - Fonte

10.122.0004.2.063 - Encargos com Publicidades do FMMA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica.

15001002 - Fonte

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

11. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados

O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Para fiscalizar os serviços, objeto deste termo, caberá ao **Fiscal** do contrato, Sr. "**ALDERI CAMPIOL BASEGIO NETO**", portador do CPF nº **052.128.901-79**, RG: **9520145-PC/PA**, MATRICULA: **122330-5**.

Cabe ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à SEMSA a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela SEMSA;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a SEMSA poderá:

republicar o presente Termo de Referência com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da SEMSA na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela SEMSA ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a SEMSA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SEMSA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Rurópolis-PA, 03 de abril de 2024



FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021